

CONTRATO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES-PI
ADESÃO 006/2023-SEMDES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.756.022/0001-90, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social **MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 1.870.755 SSP-PI e CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, Nº 1237, Bairro São Benedito, Timon/MA, e a Pessoa Jurídica **SIEART GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.444.709/0001-81**, com sede rua Xavante, nº 1151, Bairro Boa Esperança-Parnaíba-PI, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **MAYLANA CARVALHO VIEIRA**, brasileira, solteira, titular do RG nº 3.309.016 SSP - PI, inscrito no CPF nº 041.404.163-19, residente e domiciliado na Aimoré, nº 192, Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, firmam o presente **CONTRATO de empresa para fornecimento/prestação de serviços comuns de gráfica no Município de Buriti dos Lopes-PI, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social –SEMDES**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 055 de 2016 e Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO de empresa para fornecimento/prestação de serviços comuns de gráfica no Município de Buriti dos Lopes-PI, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social –SEMDES**, através de adesão ao pregão eletrônico no sistema de registro de preços Nº**006/2023**, conforme especificações e demais exigências previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízo das regras impostas pela legislação pertinente.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- a) Edital de pregão eletrônico SRP nº006/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES-PIe seus anexos;

Item	Descrição	Unid	Qnt	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
58	FICHA DE CONTROLE DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM LOGOMARCA COLORIDA, 21x29,7 cm, 4x4 cores, em papel offset 180g. Logomarca da Prefeitura Colorida	UND	2000	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
65	FOTOCOPIA PRETO E BRANCO Tamanho A4 - frente e verso. Logomarca da Prefeitura Colorida	UND	50000	R\$ 0,38	R\$ 19.000,00
69	CERTIFICADO (PERSONALIZADO) Tam. 21x29,7cm, 4x4 cores. Tinta escala em couchê 250g. Gravação de chapa em CTP. Logomarca da Prefeitura Colorida	UND	2000	R\$ 2,94	R\$ 5.880,00
70	CONVITE PERSONALIZADO C/ ENVELOPE. Tam. 15x21 cm, 4x4 cores, tinta escala em couchê 250g. Gravação de chapa em CTP. Logomarca da Prefeitura Colorida.	UND	5000	R\$ 3,49	R\$ 17.450,00
71	ENVELOPE PERSONALIZADO OFICIO Tam. 26x36cm, 4x4 cores, tinta escala em Envelope Saco. (impressão aberta) Gravação de chapa em CTP. Logomarca da Prefeitura Colorida	UND	5000	R\$ 2,99	R\$ 14.950,00
72	FOLDER Tam. 21x29,7cm, 4x4 cores, tinta escala em Couchê liso 115g. Gravação de chapa em CTP com 1 frente e 1 verso montado T/R. Dobrado 2 paralelas. Logomarca da Prefeitura Colorida.	UND	25000	R\$ 1,49	R\$ 37.250,00
73	PASTA PERSONALIZADA Tam. 31x44 cm. 4x0 cores, tinta escala em Triplex 250g. Gravação de chapa em CTP. Com bolsa. Com laminação fosca. Logomarca da Prefeitura Colorida	UND	10000	R\$ 1,99	R\$ 19.900,00
74	CAPA DE PROCESSO Tam. 33x48 cm, 4x0 cores, tinta escala em Offset 180g. Gravação de chapa em CTP. Logomarca da Prefeitura Colorida	UND	10000	R\$ 1,49	R\$ 14.900,00
75	CARTAZ Tam. 45x64 cm, 4x0 cores, tinta escala em Couchê liso 150g. Gravação de chapa em CTP. Logomarca da Prefeitura Colorida.	UND	15	R\$ 0,99	R\$ 14,85
76	PLACA - FACHADA EM ESTRUTURA DE FERRO 1 x 1 m2, 4x0 cores, tinta escala em lona. Logomarca da Prefeitura Colorida.	METRO ²	30	R\$ 24,90	R\$ 747,00
77	PLOTAGEM DE CARRO- (ENVELOPAMENTO) Tamanho 1x1 Adesivo de plástico leitoso colorido. Logomarca da Prefeitura Colorida	METRO ²	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
78	PLACA DE PVC INDICATIVA Tamanho 1x1 - chapa de pvc, com pinos de sustentação para parede. Logomarca da Prefeitura.	UND	50	R\$ 99,99	R\$ 4.999,50
79	FAIXA DE LONA Tamanho. 100x500, 4 cores em lona.	METRO ²	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
81	Ficha de controle de Estoque F18	UND	2000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
82	Envelope branco 240x340mm, imp. Policromia	UND	1000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
83	Envelope branco tamanho 114x229mm, papel ap 90/gm2, cm, imp. 4cores	UND	1000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
84	Crachás tipo credencial em papel personalizado	UND	200	R\$ 3,98	R\$ 796,00
85	PLACA DE TOMBAMENTO PATRIMONIAL. 5cm.x 2.5 cm, impressão UV colorida. Com chapa galvanizada	UND	10000	R\$ 2,49	R\$ 24.900,00
86	Requisição de Material F18	UND	200	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
171	CARTILHA INFORMATIVA CAPA: tam. 21x30, 4 cores, tinta escala em papel couchê 250g, com laminação fosca. PÁGINAS: tam. 15x21cm, 24 págs, 4 cores, tinta escala em Offset 75g. Gravação de chapa em CTP. Dobrado. Grampeado.	UND	5000	R\$ 2,65	R\$ 13.250,00

172	CERTIFICADO (PERSONALIZADO) Tam. 21x29,7cm, 4x4 cores, tinta escala em couchê 250g. Gravação de chapa em CTP. Logomarca da Prefeitura Colorida	UND	5000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
173	CONVITE PERSONALIZADO C/ ENVELOPE. Tam. 15x21 cm, 4x4 cores, tinta escala em couchê 250g. Gravação de chapa em CTP. Logomarca da Prefeitura Colorida	UND	5000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
174	ENVELOPE PERSONALIZADO OFICIO Tam. 26x36cm, 4x4 cores, tinta escala em Envelope Saco. (impressão aberta) Gravação de chapa em CTP. Logomarca da Prefeitura Colorida	UND	5000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
175	FOLDER PROMOCIONAL Tam. 21x29,7cm, 4x4 cores, tinta escala em couchê liso 150g. Gravação de chapa em CTP com 1 frente e 1 verso montado T/R. Dobrado= 2 paralelas. Logomarca da Prefeitura Colorida	UND	30000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
176	PASTA PERSONALIZADA Tam. 31x44cm, 4x4 cores, tinta escala em Triplex 250g. Gravação de chapa em CTP. Com bolsa. Com laminação fosca. Logomarca da Prefeitura Colorida	UND	10000	R\$ 2,60	R\$ 26.000,00
177	JORNAL INFORMATIVO Tam. 42x29,7 cm, 4x4cores, tinta em escala couchê liso 115g. 12 PAG Gravação de chapa em CTP. Dobrado. Grampeado. Logomarca da Prefeitura Colorida	UND	5000	R\$ 3,15	R\$ 15.750,00
178	PLACA - FACHADA EM ESTRUTURA DE FERRO 1x1m², 4x0 cores, tinta escala em lona. Logomarca da Prefeitura Colorida	METRO²	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
179	PLOTAGEM DE CARRO - (ENVELOPAMENTO) Adesivo de plástico leitoso colorido. Logomarca da Prefeitura Colorida	METRO²	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
181	PLACA DE PVC INDICATIVA TAM. 40x10 cm, chapa de pvc, com pinos de sustentação para parede. Logomarca da Prefeitura.	UND	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
182	BANNER COLORIDO Tamanho 1,30 cm x 90 cm, acabamento em bastão, com qualidade fotográfica, com fixação.	UND	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 309.495,35
(TREZENTOS E NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTES DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES-PI, correrão por conta da dotação orçamentária: **Unidade Gestora: 021902** – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; **Projeto Atividade: 2183-** Manut. do Progr. Criança; **2011-**Manut. do FMAS; **2013-** CRAS; **2014-** Piso Fixo Média Complexidade CREAS /MSE/CENTRO POP/ABORDAGEM SOCIAL; **2016-** Piso Fixo de Alta Complexidade PAC I CRIANÇA/ADOLES e PAC II-RES. INCLUS/ABRIGO POP/SERV. ACOLHIMENTO ADULTO/FAMILIA; **2164-** Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e **2226-** Manutenção do Auxílio Brasil; **Fonte de Recurso: 500-** Próprio e **660-** Transf. Do FMAS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de RS 309.495,35 (trezentos e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** será até dia 14/04/2024 contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feito conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 006/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES-PI**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no edital da licitação.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização

e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

5.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.10. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

6.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

Civilmente, nos termos do Código Civil;

Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;

7.3. Atender prontamente às requisições dos entes contratantes para a prestação dos serviços discriminados no Contrato/Termo de Referência.

7.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionadas ao objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1.** Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.1.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.
- 8.1.3.** Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratado.
- 8.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- 8.1.5.** Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização geral do objeto do presente **CONTRATO**, através de servidor designado para esta fiscalização, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS


15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO


16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 14 de Abril de 2023.



MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria nº 0203/2022-GP
CONTRATANTE



MAYLANA CARVALHO VIEIRA
CPF nº 041.404.163-19
SIEART GRAFICA E EDITORA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Jose Edilson L. de Carvalho Júnior CPF Nº 006.212.123-50
2 Francoise Carla e Silva Sacramento CPF Nº 029.184.843-50



SEMAG

PORTARIA Nº 009 /2023-SEMAG

DE 22 DE MAIO DE 2023.

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 244, 254 e 259 da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto do Servidor Público do Município de Timon),

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURA Comissão de Processo Administrativa Disciplinar (PAD), competindo-lhe apurar fatos descritos no processo administrativo nº 1338/2023, acerca de suposta conduta inadequada de servidor da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser observado o sigilo (art. 261, Lei Municipal nº 1299/04) necessário à elucidação do fato.

Art. 2º. DESIGNAR Francisco Hilário Nunes da Silva, Bacharel em Direito, cargo efetivo de Datilógrafo, matrícula nº 01775-4; Maria de Lourdes Nunes Moraes, Assistente Social, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 01597-2 e Evilene Monteiro do Nascimento, Pedagoga, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 16871-2, para, sob a presidência do primeiro membro, compor Comissão de Processo Administrativa Disciplinar (PAD), estabelecendo de acordo com art. 263, da Lei Municipal nº 1299/2004, o prazo de até 60 (sessenta) dias, para a realização e conclusão dos trabalhos, assegurado o mando do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o art. 5º, inciso "LIV" da CF/88, obedecendo a todas as formalidades legais, inclusive o sigilo, em caráter excepcional, dado a regra constitucional da publicidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 22 de maio de 2023; Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal Interino - SEMAG

Portaria nº 018/2021-GP

PORTARIA Nº 010 /2023-SEMAG

DE 22 DE MAIO DE 2023.

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 244, 254 e 259 da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto do Servidor Público do Município de Timon),

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURA Comissão de Processo Administrativa Disciplinar (PAD), competindo-lhe apurar fatos descritos no processo administrativo nº 1339/2023, acerca de suposta conduta inadequada de servidor da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser observado o sigilo (art. 261, Lei Municipal nº 1299/04) necessário à elucidação do fato.

Art. 2º. DESIGNAR Francisco Hilário Nunes da Silva, Bacharel em Direito, cargo efetivo de Datilógrafo, matrícula nº 01775-4; Maria de Lourdes Nunes Moraes,

Assistente Social, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 01597-2 e Evilene Monteiro do Nascimento, Pedagoga, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 16871-2, para, sob a presidência do primeiro membro, compor Comissão de Processo Administrativa Disciplinar (PAD), estabelecendo de acordo com art. 263, da Lei Municipal nº 1299/2004, o prazo de até 60 (sessenta) dias, para a realização e conclusão dos trabalhos, assegurado o mando do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o art. 5º, inciso "LIV" da CF/88, obedecendo a todas as formalidades legais, inclusive o sigilo, em caráter excepcional, dado a regra constitucional da publicidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 22 de maio de 2023; Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal Interino - SEMAG

Portaria nº 018/2021-GP

SEMUF

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, POLIANA PEREIRA BANDEIRA através da PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro JERÔNIMO VAZ DUARTE, Pessoa Física, inscrita no CPF: 133.079.163-00 e RG nº 207.397-SSP/PI celebram entre si o presente TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO, de acordo com o Processo Administrativo nº 970/2023 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR apresenta: Matrícula: 29678.2.0067588-95, Data: 24/03/2023. Um terreno situado na quadra 42, lote nº 03, Rua 04, S/N, Bairro: São Francisco II, nesta cidade, medindo 30,00 metros, sentido Norte para lote 04; lado Oeste medindo 10,00 m, limitando-se com Lote 11; lado Leste medindo 10,00 m, limitando-se com Lote 02; área regular de 300,00 metros quadrados.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2023000014586).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 23 de maio de 2023. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. JERÔNIMO VAZ DUARTE- Titular do Domínio Útil.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 23 de maio de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o extrato de Termo de Contrato 013/2023 - SEMDES, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - Nº 2602 do dia 24 de março de 2023, para fazer a seguinte alteração: **Onde se lê: Vigência: 31/12/2024. Leia-se: Vigência: 31/01/2024.**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 003/2023

Processo Administrativo nº 1020 /2023

Dispensa de Licitação Nº002/2023

Fundamentação Legal: Lei nº 8.663/93

Contratante: Secretaria Municipal de Habitação

CNPJ do Contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE

APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

CNPJ da Contratante: 03.760.035/001-17

Objeto: contratação da Empresa SENAC-MA especializada, em cursos de formação e qualificação para executar cursos aos beneficiários do Projeto de Trabalho Social, convenio FAR- Fundo de Arrendamento Residencial do Programa de Aceleração do Crescimento -PAC II, através dos cursos Básico de Corte e Costura; Confeção de Peças Íntimas; Costureiro Moda Praia; Make Up profissional; Básico de Corte Cabelo, Escova e Hidratação e Liderança Comunitária. no município de Timon/Ma

Vigência: 01/05/2023 a 31/12/2023

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00- Serviço de consultoria

Fonte de Recurso: 1.700.00- Recursos da fonte de

convênio do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR

Valor Global: 29.974,40 (Vinte e nove mil e novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

Data da Assinatura: 28/04/2023

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 026/2023 – Adesão nº 06/2023-SEMDES

Processo Administrativo: 097/2023-SEMDES

Fundamentação: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/2023 por meio do Pregão Eletrônico nº 006/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES-PI e Processo Administrativo nº 97/2023-SEMDES. Lei nº 8.666/93, Decreto 3931/2001, Decreto 7892/2013, Decreto 9488/2018, Decreto Municipal nº 0231/2021.

Objeto: Contrato de empresa para fornecimento/prestação de serviços comuns de gráfica no Município de Buriti dos Lopes-PI, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.

Contratada: SIEART GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.444.709/0001-81.

Valor total estimado: R\$ 309.495,35 (trezentos e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).

Data de Assinatura: 14/04/2023.

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,

st=PI, l=Teresina, ou=AC

SOLUTI Multipla v5,

ou=20937130000162,

ou=Presencial,

ou=Certificado PJ A3,

cn=MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2023.05.24

17:36:59 -03'00'





Complementar Municipal nº 057/2022, conforme relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023.

Caso o servidor/requerente tem interesse em recorrer da decisão, estabelece-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da respectiva publicação ou da ciência do interessado, para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso, de acordo com o que estabelece o art. 187 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA. Timon-MA, 20 de junho de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - CGCL

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para fornecimento de licenças de software de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Arrecadação/ISS, Nota Fiscal Eletrônica, Sistema de Protocolo, Sistema de Ouvidoria Pública, Controle Interno, Assistência Social, Almoxarifado, Patrimônio, Compras Licitações e Contratos, Sistema Eletrônico para Gestão de Documentos, Portal da Transparência com Sistemas Integrados em Lote Único, Plataforma Web com hospedagem em datacenter para Gestão Pública com atualizações que garantem as alterações legais, Corretivas e Evolutivas, incluindo Serviços de Evolução, Treinamento, Manutenção, Migração de dados e suporte técnico, por meio registro de preços, para atender as necessidades do município de Timon/MA.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 23h59min do dia 27/06/2023. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 08h30min do dia 11/07/2023.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 09h00min do dia 11/07/2023.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon - MA, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Pregoeira: Laura de Carvalho Silva

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Ato de Cooperação Técnica nº 007/2023. Partes: Município de Timon/MA por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços da CGCL/PMT-MA pela Prefeitura Municipal de Timon - MA por meio de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, na condição de Carona, para utilizar os preços registrados nas atas de SRP nº 021/2023 do Município de Timon/MA, que fica limitado e vinculado aos respectivos termos de liberações nº 007/2023 e nº 008/2023. **Assinatura:** 22/06/2023.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

OBJETIVO:

Serviços destinados a implementação e operação de sistema informatizado para gerenciar o abastecimento e autogestão de manutenção em rede credenciada pela contratada para fornecimento de combustível e derivados, assim como lubrificantes, pneus manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos para AGERT - Agência Reguladora de serviços Públicos e Delegados de Timon/MA

CONTRANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON/MA
CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ:12.036.966/0001-11

Valor Estimado: 13.500,00

Data da assinatura: 30/05/2023.

VIGÊNCIA: 02/06/2023 AD1/06/2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 011/2023

Processo Administrativo nº 1401/2023

Fundamentação legal: Dispensa de Licitação nº 001/2023- Decreto 9.412/2018- GAB, Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ do contratante: 00.850.077/0001-50

Contratada: MJR ARQUITETURA E ACUSTICA LTDA.

CNPJ da contratada: 39.933.222/0001-00

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto de arquitetura para melhorias de iluminação, sonorização e vestimenta da caixa cênica do Teatro Municipal Maria do Socorro de Macêdo Claudino, neste município de Timon - MA

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2211 - Manutenção do Teatro Municipal de Timon.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros-(Pessoa Jurídica)

Fonte de Recurso: 500 - Recursos Próprios

Valor Global: R\$ 16.675,00 (Dezesseis mil e seiscentos e setenta e cinco reais)

Data da Assinatura: 05/06/2023

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 076/2023-FMS/SEMS. **Objeto:** contratação de Serviços na Confecção de Fardamento, Enxoval Hospitalar e Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 05/2023, Liberação nº 358/2023 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada:** A P F DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.101.218/0001-07. **Valor total:** R\$ 410.466,00 (Quatrocentos e dez mil quatrocentos e sessenta e seis reais). **Data do contrato:** 21/06/2023. **Vigência:** Até 31/12/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 75/2023 - FMS. **Fundamento:** Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. **Dispensa de licitação nº 03/2023.** **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de botas destinadas aos Agentes Comunitário de Endemias e os funcionários desta Secretaria Municipal de Saúde. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS; **Contratado:** CONCEP Comercio Atacadista LTDA, inscrito no CNPJ nº 37.962/0001-73, com endereço na Avenida Francisco Carlos Jansen, 2126, Letra A, na cidade de Timon/MA. **Valor Total:** R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). **Data do Contrato:** 13/06/2023.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o Extrato de Contrato nº 026/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.645, do dia 24 de maio de 2023.

ONDE SE LÊ: Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

LEIA-SE: Contratante: Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Retificação da publicação do Contrato nº 41/2023 publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, pag. 6, Edição nº 2.665, Ano X, em 21/06/2023, da seguinte forma: **Onde se lê: Contrato nº 41/2022. Leia-se: Contrato nº 41/2023.**

SEMDES

RESOLUÇÃO Nº 010/2023 - CMAS/TIMON - MA

Dispõe sobre apreciação e aprovação do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Timon - MA, em reunião ordinária em 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal nº 1.673, de 16 de dezembro de 2010, c/c Regimento Interno do CMAS e Lei municipal nº 2255, de 29 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 23 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e Emergências;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se às disposições em contrário.

Timon (MA), 23 de junho de 2023.

Darlene Rocha Melo

Darlene Rocha Melo

Presidente do CMAS/Timon-MA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 004/2023 - SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - TIMON

FAVORECIDO: HYLANNA RAQUEL VILANOVA DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSORA DA SECRETÁRIA - SÍMBOLO DNS-3

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - TIMON

DESTINO: TIMON - MA/SÃO JOÃO DOS PATOS/TIMON-MA

PERÍODO: 27/06/2023

VALOR UNITÁRIO: R\$ 215,00

VALOR TOTAL: R\$ 215,00

FINALIDADE: Participar e acompanhar os alunos do Núcleo de Cidadania do Adolescente de Timon no Encontro Regional dos Adolescentes em Ação por Justiça Climática do Selo Unicef que acontecerá dia 27 de junho de 2023 no Auditório da Câmara Municipal de São João dos Patos.

PORTARIA Nº 003/2023 - SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - TIMON

FAVORECIDO: INGRED NOHARA CUNHA MACEDO

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSORA DA SECRETÁRIA - SÍMBOLO DNS-3

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - TIMON

DESTINO: TIMON - MA/SÃO JOÃO DOS PATOS/TIMON-MA

PERÍODO: 27/06/2023

VALOR UNITÁRIO: R\$ 215,00

VALOR TOTAL: R\$ 215,00

FINALIDADE: Participar e acompanhar os alunos do Núcleo de Cidadania do Adolescente de Timon no Encontro Regional dos Adolescentes em Ação por Justiça Climática do Selo Unicef que acontecerá dia 27 de junho de 2023 no Auditório da Câmara Municipal de São João dos Patos.

Portaria de Concessão nº 001/2023 - FMC

Favorecido: Bruna Raquel de Oliveira Carvalho Alencar. **Cargo/Função:** ASSESSORA ESPECIAL.

Órgão: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

Destino: SÃO LUÍS-MA.

Período: 27 E 28 DE JUNHO.

Quantidade de Diárias: 02 (DUAS).

Valor Unitário: R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais).

Valor Global: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

Finalidade: Participação no Encontro de Monitores do Projeto SESI Indústria do Conhecimento em São Luís - MA. A participação dos monitores é de grande relevância para o bom desenvolvimento do projeto tendo como objetivo o compartilhamento de experiências, novos aprendizados e boas práticas.